



**DECRETO Nº 717 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade desmembramento, na forma que específica e dá outras providencias. ”*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, Gumercindo Pereira, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento de nº 0000160/2021, protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal com os documentos necessários para parcelamento e desmembramento no lote de terreno nº 06 de propriedade do Senhor William Delfino de Paulo, CPF nº 484.660.776-34, o qual está situado na área urbana, Rua Fonte da Prata, S/N, Centro, Município de Onça de Pitangui, com área total de 11.540,48 m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e quarenta vírgula quarenta e oito metros quadrados).

Considerando o projeto apresentado será desmembrado um lote com a seguinte

descrição: lote nº 06 B1 área com 358,40m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados.) restando após desmembramento o Lote nº 06 B2 com área de 11.182,08m<sup>2</sup> (onze mil cento e oitenta e dois e oito metros quadrados.

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 17/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO para fins urbanos, em forma de desmembramento, os lotes: lote nº 06 B1, medindo 358,40m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados) e o lote nº 06 B2 com área total de 11.182,08 (onze mil cento e oitenta e dois vírgula zero oito metros quadrado) os quais foram extraídos da área total de 11.540,48 m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e quarenta vírgula quarenta e oito metros quadrados), imóvel este inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº. 78.416 LIVRO 2.

Art. 2º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual do imóvel e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 3º - Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº699 de 08 de outubro de 2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, 07 de dezembro de 2021.

**GUMERCINDO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

---